

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS (DCT)

Figura 35: Diagrama de Fluxo de Comunicação.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

### Introdução

O Departamento de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimentos tradicionais é a unidade vinculada à Pró-reitora de inovação Tecnológica (PROTEC), responsável por orientar pesquisadores quanto aos trâmites necessários que devem ser executados em projetos de pesquisa que acessam Patrimônio Genético (PG) e/ou Conhecimento Tradicional Associado. A unidade baseia-se nas principais legislações vigentes que abarcam a matéria da biodiversidade, a Lei 13.123 de 20 de maio de 2015 e o Decreto Nº 8.772 de 11 de maio de 2016, fora outras legislações correlatas.

O patrimônio genético – PG nacional e os conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade brasileira – CTA tem sido uma grande contribuição para o desenvolvimento de novos produtos, muitos deles patenteados, visando a sua exploração comercial. Exemplos de setores que utilizam PG e CTA: são os setores de cosméticos, farmacêutico, agricultura e pecuária. Isso, porque o Brasil é mega biodiverso e reúne as principais características para ter

um sistema de gestão de acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados que promova o desenvolvimento sustentável.

## **Atribuições**

- Encaminhar os projetos que envolvam patrimônio genético e conhecimento tradicional associado aos membros da Câmara de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual (CITEC), para emissão de pareceres que subsidiem o trâmite dos processos em andamento, caso haja previsão de repartição de benefícios;
- Orientar aos pesquisadores sobre os trâmites necessários para autorizações prévias que possibilitem a coleta de material biológico e outros;
- Acompanhar as pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, alertando aos pesquisadores quanto aos prazos de envio de relatórios para os órgãos que concedem autorização de acesso, de forma que sejam evitadas sanções à UFAM.
- Fornecer auxílio aos pesquisadores da UFAM em relação:
  - a) ao envio de relatórios de pesquisas que envolvam acesso ao Patrimônio Genético e
  - b) Conhecimento Tradicional Associado aos órgãos competentes;
  - c) à obtenção de Autorização de Remessa ou Transporte de Amostra do Patrimônio Genético para outras instituições nacionais e internacionais;
  - d) à obtenção de Autorização de Exportação de material biológico junto ao Ministério do Meio Ambiente (MMA).
- Elaborar e revisar periodicamente a Política de Coleções Biológicas na UFAM;
- Auxiliar os curadores das Coleções Biológicas disponíveis na UFAM em relação:
  - a) à obtenção das certificações de qualidade nacionais e internacionais;
  - b) ao credenciamento para ser fiel depositária de amostra de componente do patrimônio genético junto ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN);
  - c) ao registro das coleções no Cadastro Nacional de Coleções Biológicas (CCBIO); e
  - d) à gestão das Coleções Biológicas no âmbito da UFAM;
- Disseminar informações sobre a Biodiversidade, o Patrimônio Genético e o Conhecimento Tradicional Associado, visando promover entre os gestores públicos a

implementação de políticas relativas às comunidades, ressaltando a necessidade de proteger, a metodologia, as expressões orais e gráficas no contexto em que são praticadas;

- Elaborar instrumentos e métodos suscetíveis visando dar para dar maior visibilidade aos conhecimentos tradicionais, nos meios de comunicação em massa.

### Equipe

- Gabriel Martins Cavalcante. (Diretor)
- Aline Gomes de Moraes

**Recursos Disponíveis:** Computadores, Impressoras;

Sistema Eletrônico de Informações  (SEI);

Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen);



Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SisBio);



Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SIBBR);



Catálogo Taxonômico da Fauna do Brasil (CTFB);



Herbário Virtual (REFLORA);



## Leis

**Lei 13.123 de 20 de maio 2015:** Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências.

## Decretos

**Decreto nº 8.772 de 11 de maio de 2016:** Regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

## Instruções normativas

**Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2019:** Atualiza e amplia a lista de espécies vegetais em que não são necessárias o cadastro para acesso ao Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado no SisGen.

**Instrução Normativa nº 16, de 4 de junho de 2019:** Atualiza e amplia a lista de espécies animais em que não são necessárias o cadastro para acesso ao Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado no SisGen.

## RESOLUÇÕES E NORMAS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO (CGEN).

**Resolução CGen nº 26, de 25 de agosto de 2021:** Dispõe sobre a Consolidação Normativa das Resoluções referentes às formas alternativas de preenchimento de campos específicos do SisGen, e revoga as Resoluções CGen nºs 4, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17 e 17, de 2018, e a Resolução CGen nº 22, de 2019.

**Resolução CGEN Nº 12, de 18 de setembro de 2022:** Disponibiliza versão em língua inglesa do Termo de Transferência de Material Biológico (TTM), para os casos em que o destino do envio das amostras sejam instituições oriundas de outro país.

**Dono dos processos:** DCT.

### Processos Identificados:

1. Divulgação das legislações e processos de pesquisas envolvendo Patrimônio Genético e/ou Conhecimentos Tradicionais Associados. Lei nº 13.123/2015.
2. Análise, instrução e acompanhamento de projetos de pesquisa e acordos a serem firmados pela UFAM quanto acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado. Lei nº 13.123/2015 e outras relacionadas, dependendo do local da pesquisa.
3. Habilitação de vínculo institucional de pesquisadores junto ao SisGen.
4. Remessa ou envio de amostra de patrimônio genético para instituição no exterior.
5. Solicitação de Credenciamento de Coleção “Ex-situ”;

Figura 36: Mapa Geral dos Processos do DCT



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022

## **DIVULGAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES E PROCESSOS DE PESQUISAS ENVOLVENDO PATRIMÔNIO GENÉTICO E/OU CONHECIMENTOS TRADICIONAIS ASSOCIADOS.**

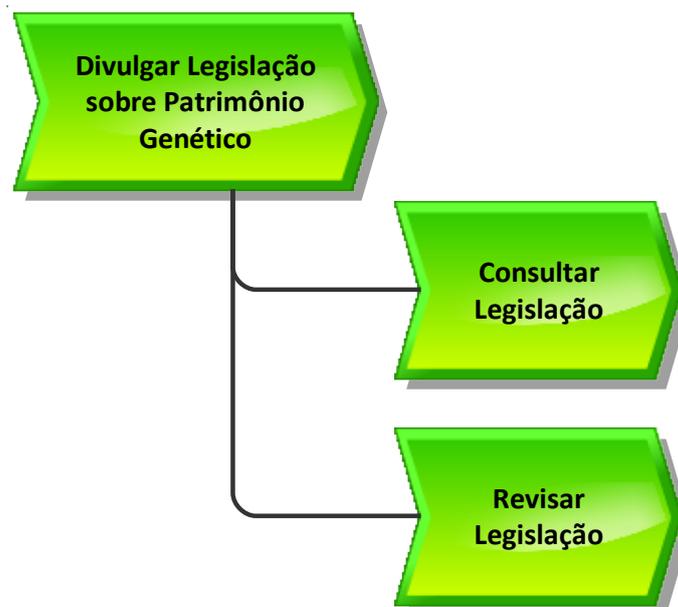
### **Descrição:**

A divulgação das legislações e normas pertinentes ao tema da biodiversidade garante aos pesquisadores que acessam ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado à ciência dos direitos, deveres e obrigações que são necessários para o bom andamento de projetos de pesquisa nessa área temática.

### **Objetivo:**

Orientar pesquisadores que executam projetos de pesquisa que configuram acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado (CTA).

Figura 37: Modelo VAC



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022

### **Descrição do Processo:**

- Entrada: Existência de legislação que regulamenta o acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado.
- Saída: Informes e orientações quanto aos procedimentos que devem ser seguidos.
- Objetivo: Orientar e dar ciência para o cumprimento as normativas relativas à biodiversidade
- Dono do processo: DCT
- Meta: Abracar todas as legislações e normativas vigentes na área de PG e CTA (Leis, Resoluções, Decretos, Instruções normativas, Convenções, Protocolos e etc.).
- Indicadores: Quantidade de legislações publicadas no site da PROTEC, Publicações de divulgação.
- Métricas: Número de acessos ao site, número de atendimentos para dirimir dúvidas referentes à legislação.

### **Procedimento que cabe ao interessado:**

- Legislação e processos envolvendo Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado:
  1. Acessar o site [protec.ufam.edu.br](http://protec.ufam.edu.br);
  2. Acessar DCT;
  3. Acessar Normas e Legislações de PG e CTA;
  4. Consultar a integralidade as leis e normas pertinentes
  5. Enviar e-mail em caso de dúvidas para: [dct\\_protec@ufam.edu.br](mailto:dct_protec@ufam.edu.br).

### **Procedimento que cabe ao DCT:**

1. Como condição para os usuários terem possibilidade de acesso às legislações e normas é necessário realizar constantemente consultas, publicações e atualizações no endereço eletrônico da Pró-reitora;
2. Revisar legislações existentes e possíveis atualizações;
3. Publicar no site oficial e emitir informes por e-mail para as unidades acadêmicas interessadas;

4. Dirimir dúvidas encaminhadas por usuários para o e-mail do departamento;
5. Acompanhar Diário Oficial da União e Boletins do Ministério do Meio Ambiente.

### Procedimento que cabe ao DCT:

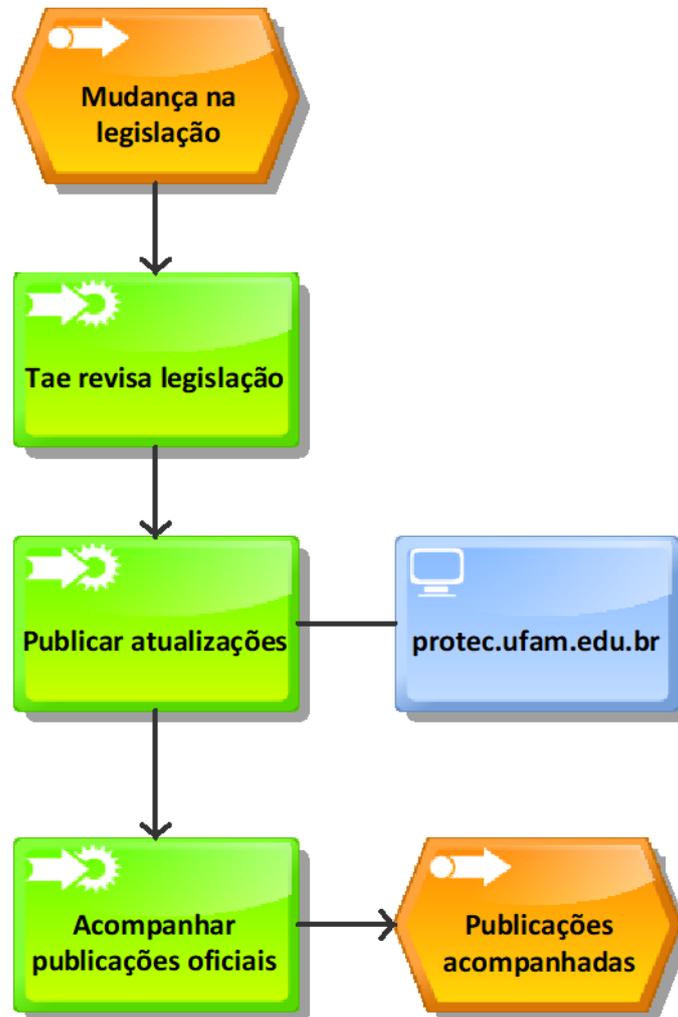
1. Como condição para os usuários terem possibilidade de acesso às legislações e normas é necessário realizar constantemente consultas, publicações e atualizações no endereço eletrônico da Pró-reitora;
2. Revisar legislações existentes e possíveis atualizações;
3. Publicar no site oficial e emitir informes por e-mail para as unidades acadêmicas interessadas;
4. Dirimir dúvidas encaminhadas por usuários para o e-mail do departamento;
5. Acompanhar Diário Oficial da União e Boletins do Ministério do Meio Ambiente.

Figura 38: Modelo EPC (Event-Driven Process Chain)



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022

Figura 39: (revisar legislação)



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022

## **ANÁLISE, INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA E ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADOS PELA UFAM QUANTO AO ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO E CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO.**

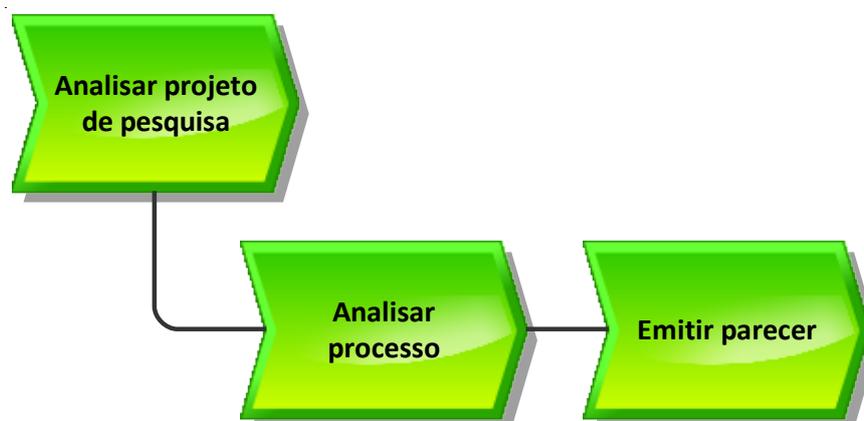
### **Descrição:**

A análise e instrução de projetos de pesquisa ou acordo de cooperação técnica se inicia a partir da institucionalização de um projeto de pesquisa (P,D&I) ou da intenção de se firmar um acordo de cooperação com outras instituições. Os projetos devem conter em uma ou mais etapas, características que configurem acesso ao Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado.

### **Objetivo:**

Atender ao princípio da legalidade, resguardando os resultados das pesquisas que possuem acesso ao Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado.

Figura 40: Modelo VAC.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

### **Descrição do Processo:**

- **Entrada:** Tramitação de processo eletrônico no SEI para emissão de análise/Parecer do Departamento de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimentos Tradicionais (DCT).

- **Saída:** Parecer técnico contendo orientações, procedimentos e recomendações a serem seguidas pelos coordenadores de projeto de pesquisa e acordos de cooperação técnica.
- **Objetivo:** Resguardar os resultados das pesquisas e atender a Lei 13.123 de 20 de maio de 2015 e Decreto Nº 8.772 de 11 de maio de 2016.
- **Dono do processo:** DCT;
- **Meta:** Regularizar na totalidade todos os projetos de pesquisa ou outro instrumento técnico envolvendo acesso ao PG ou CTA.
- **Indicadores:** Número de cadastro da atividade de acesso, comprovantes de cadastros emitidos pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).
- **Métricas:** Percentual de projetos que seguiram as orientações recomendadas pelo DCT.

#### **Procedimento que cabe ao interessado:**

1. Tramitar processo via SEI, solicitando análise de projeto de pesquisa;
2. Anexar formulário de cadastro de projeto de pesquisa (PROPESP);
3. Anexar plano de trabalho do acordo de cooperação técnica com a versão mais atualizada, quando for o caso;
4. Caso o projeto de pesquisa, acordo de cooperação técnica ou qualquer instrumento, envolva aspectos da biodiversidade, informar no teor do processo todas as espécies animais, vegetais ou microbianas com seus respectivos táxons (nome científico) no nível mais estrito possível;
5. Cadastrar projeto de pesquisa ou acordo de cooperação técnica no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), quando solicitado pelo DCT
6. Nos casos em que o coordenador do projeto possuir interesse em requerimento de propriedade intelectual (Patente, marca, cultivar e etc.), o procedimento descrito no item 5 deve ser feito antes de qualquer divulgação e ainda anteriormente aos resultados finais ou parciais da pesquisa ou objeto envolvido;
7. Anexar comprovante de cadastro da atividade de acesso ao PG ou CTA quando solicitado pelo DCT.

### **Procedimento que cabe ao DCT:**

- 1.** Receber o processo via SEI.
- 2.** Proceder a leitura e detalhamento do processo e seu objeto de análise.
- 3.** Emitir parecer denotando se o objeto do projeto possui ou não possui acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado, anexar parecer aos autos do Processo via SEI;
- 4.** Durante a análise de mérito do instrumento submetido, consultar normas de exceções e excludentes, como a lista de espécies introduzidas instituída na, Instrução Normativa nº 14, de 08 de outubro de 2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Instrução Normativa nº 16, de 4 de junho de 2019, estabelecendo não ser necessário o cadastramento de projeto de pesquisa que envolva espécies exclusivamente constantes desta lista;
- 5.** Caso a situação descrita no item 4 se configure, obrigatoriamente, o parecer emitido deverá ser negativo ao acesso de PG ou CTA;
- 6.** Verificar no modulo do SisGen se o pesquisador possui cadastro na plataforma e está devidamente habilitado, somente nos casos em que o projeto/objeto possui acesso ao PG ou CTA;
- 7.** Solicitar e auxiliar o pesquisador a realizar o respectivo cadastro na plataforma, quando este não possuir ou não houver;
- 8.** Incluir na funcionalidade acompanhamento especial, via SEI, todos os projetos em que foram emitidos pareceres positivos de acesso ao PG ou CTA;
- 9.** Revisar e acompanhar periodicamente se foram cumpridas as solicitações feitas nos processos que se encontram em acompanhamento especial.

Figura 41: Modelo EPC



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022

## HABILITAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL DE PESQUISADORES JUNTO AO SISGEN.

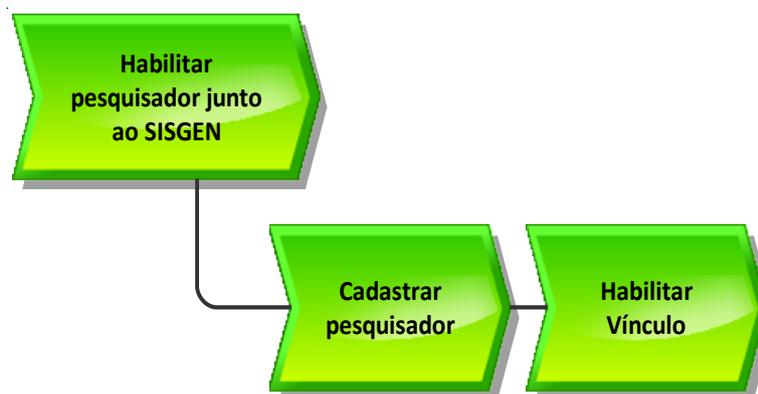
### Descrição:

A habilitação de vínculo institucional de pesquisadores junto ao módulo institucional da UFAM na plataforma do SisGen, permite a verificação, controle e classificação regular do status quo de pesquisadores e seus projetos de pesquisa.

### Objetivo:

Monitoramento das atividades de biodiversidade executadas em âmbito institucional e acompanhamento do quadro pessoal ativo na área pertencente a instituição.

Figura 42: Modelo VAC.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

### Descrição do Processo:

- **Entrada:** Solicitação de vínculo institucional com UFAM na plataforma do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado (SisGen);
- **Saída:** Efetiva habilitação do vínculo institucional do requerente na plataforma;
- **Objetivo:** Permitir vinculação e trâmites legais das atividades de acesso ao PG e CTA à usuários que fazem parte do quadro efetivo da Universidade Federal do Amazonas;
- **Dono do Processo:** DCT;

- **Meta:** Filtrar em sua totalidade as solicitações de vínculo institucional no âmbito da plataforma feitas à Universidade Federal do Amazonas (UFAM);
- **Indicadores:** Número de vínculos institucional solicitados;
- **Métricas:** Percentual de vínculos institucional efetivados.

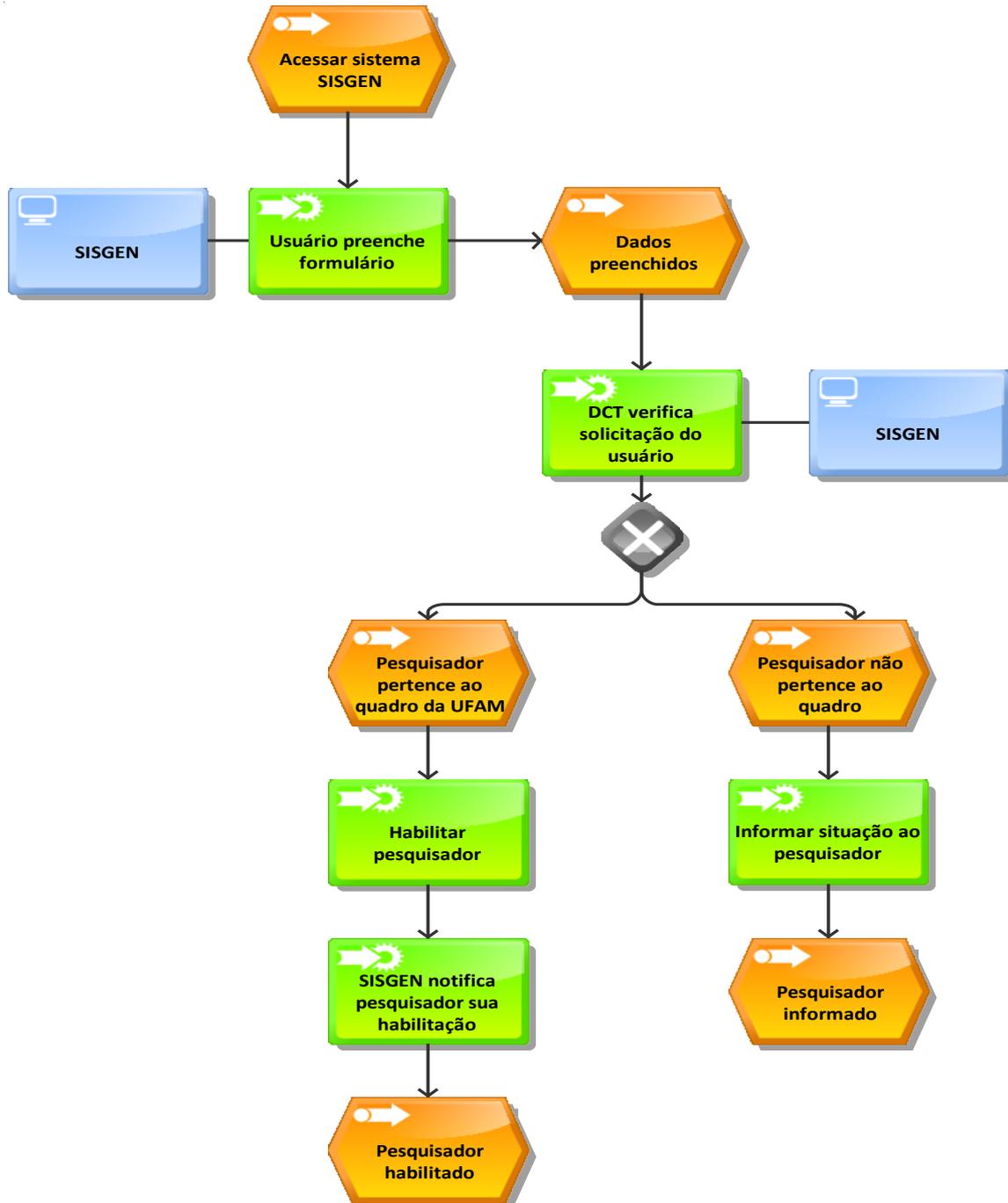
#### **Procedimento que cabe ao interessado:**

1. Acessar a plataforma do SisGen no link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>
2. Acessar a opção “Cadastre-se” na tela de login;
3. Preencher o formulário com as informações solicitadas;
4. Na opção denominada “Vínculo com instituição nacional”, preencher o campo com o CNPJ da UFAM (04.378.626/0001-97) e inserir o nome da instituição “Universidade Federal do Amazonas”;
5. Finalizar a solicitação de Cadastro.

#### **Procedimento que cabe ao DCT:**

1. Acessar o modulo institucional junto ao SisGen;
2. Acessar o menu “Dados cadastrais”, selecionar a opção habilitar vínculo institucional;
3. Encontrar os dados da solicitação do interessado;
4. Verificar em mecanismo de controle interno (Planilha contendo todos os servidores efetivos da UFAM) se o interessado possui de fato vínculo permanente com a instituição;
5. Habilitar vínculo institucional do interessado, se for o caso;
6. Registrar informação para composição de relatórios de gestão na planilha de ações/atividades Protec.

Figura 43: Modelo EPC



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022

## REMESSA OU ENVIO DE AMOSTRA DE PATRIMÔNIO GENÉTICO PARA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR.

### Descrição:

A remessa ou envio de amostra de patrimônio genético para instituição no exterior ocorre quando a pesquisa possui instituição parceira localizada fora do país que contribui igualmente para a produção dos resultados da pesquisa ou quando uma pesquisa interna realizada dentro do território nacional contrata serviços de análise de instituição fora do país para as amostras envolvidas na proposta, com exclusiva finalidade analítica apenas para auxiliar na obtenção de informações para o pesquisador.

### Objetivo:

Cumprir requisitos da legislação e promover a rastreabilidade dos recursos genéticos transferidos da biodiversidade de um bioma para outro.

Figura 44: Modelo VAC.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

### Descrição do processo:

- **Entrada:** Amostras a serem enviadas ao exterior;
- **Saída:** Transferência de material genético para instituição no exterior;
- **Objetivo:** Dar cumprimento a legislação e resguardar resultados da pesquisa bem como quaisquer impactos relacionados à biodiversidade;
- **Dono do Processo:** DCT.
- **Meta:** Cadastrar em sua totalidade as remessas ou envios de amostra contendo material genético para instituições localizadas fora do país;

- **Indicadores:** Comprovantes de cadastro de remessa ou envio de amostra de patrimônio genético e Termo de Transferência de Material Genético (TTM);
- **Métricas:** Número de comprovantes de cadastro, número de Termos de Transferência de Material Genético (TTM).

**Regra de negócio:** Parceria em pesquisa com instituição localizada no interior em que seja necessário o envio de material genético para a referida instituição para a obtenção de resultados satisfatórios na pesquisa ou necessidade de contratação de serviço de análise de amostras de patrimônio genético para instituição ou empresa sediada no exterior;

#### **Procedimento que cabe ao interessado:**

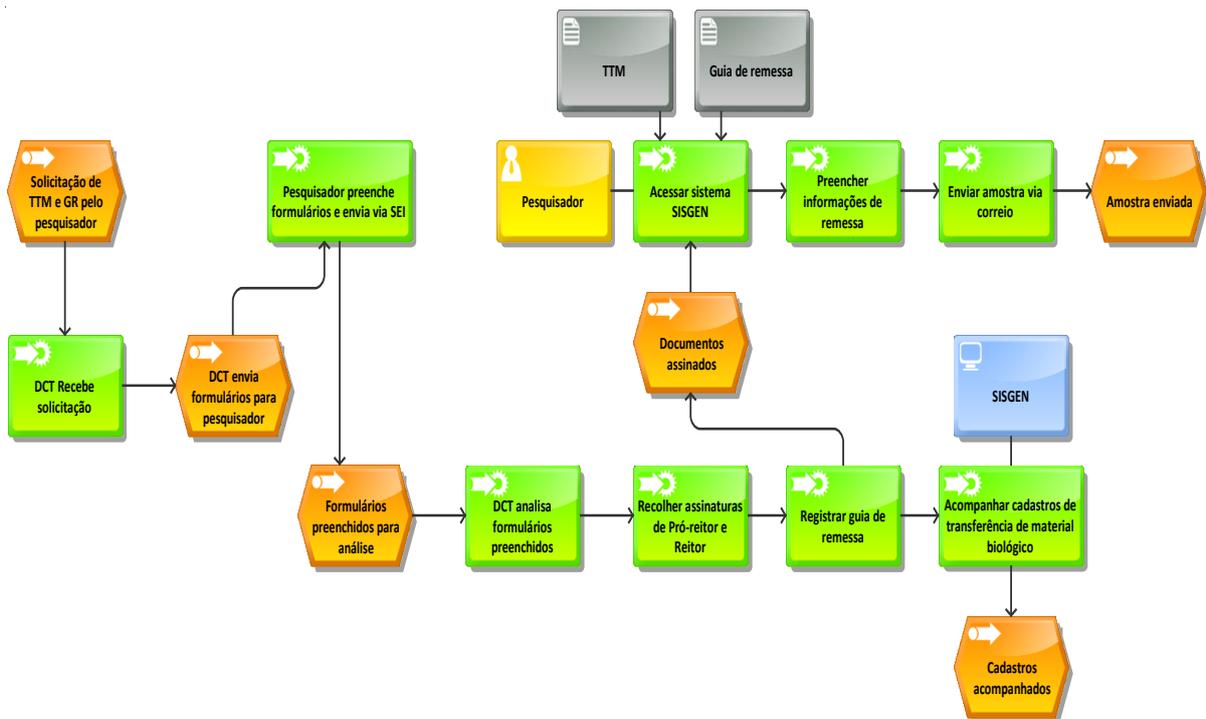
1. Solicitar ao Departamento de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimentos Tradicionais (DCT) o modelo de Termo de Transferência de Material Genético (TTM) e modelo de Guia de Remessa que acompanha o respectivo termo de transferência citado;
2. Preencher os documentos (TTM e Guia de remessa) com as informações nestes elencadas e manter o arquivo em forma word;
3. Enviar os arquivos gerados via SEI ou e-mail para procedimentos de análise do Departamento de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimentos Tradicionais (DCT) e assinatura por parte do Representante Legal da UFAM;
4. Realizar login na plataforma do SisGen;
5. Acessar o menu intitulado “REMESSA”, selecionar a opção “NOVO CADASTRO”, preencher as informações solicitadas, anexar o Termo de Transferência de Material Genético e suas respectivas Guias de Remessa ao formulário eletrônico disponível no sistema.
6. Realizar o envio das amostras biológicas via correio.

#### **Procedimento que cabe ao DCT:**

1. Analisar a demanda de transferência de material biológico, bem como as espécies que serão objeto de remessa ou envio;
2. Disponibilizar o Termo de Transferência de Material (TTM) aos interessados na pesquisa e orientá-los quanto ao preenchimento durante o processo;

3. Colher a assinatura do Representante Legal da UFAM em todas as vias que se fizer necessária;
4. Registrar, acompanhar e controlar o número das guias de remessa, bem como todos os cadastros realizados referentes à transferência de material biológica para o exterior;

Figura 45: Modelo EPC.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

## SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE COLEÇÃO “EX-SITU”

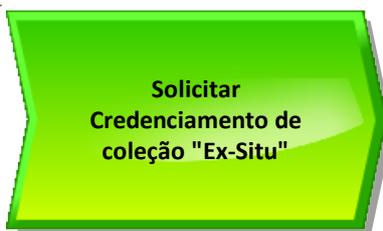
### Descrição

O credenciamento de coleções biológicas “Ex-situ” é importante para manter informações atualizadas sobre acervo, cobertura geográfica, espécies, curadores, cobertura temporal entre outros. Estes dados são pertinentes à biodiversidade brasileira e garantem transparência e notoriedade às coleções que disponibilizam tais informações a fim de ampliar e dar diversos usos aos conteúdos nela depositados.

### Objetivo:

Manter atualizados os dados de cada coleção biológica pertencentes à UFAM, além de promover a transparência e dar notoriedade às atividades e acervos conservados nas mesmas.

Figura 46: Modelo VAC.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.

### Descrição do processo:

- **Entrada:** Credenciamento de coleção biológica “Ex-situ”, (fora do lugar de origem) no âmbito da Universidade Federal do Amazonas;
- **Saída:** Cadastro ou obtenção de credenciamento junto ao Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SIBBR) e cadastro ou credenciamento junto ao SisGen;
- **Objetivo:** Atualizar os dados das coleções biológicas, obter credenciamento, dar notoriedade e promover transparência em suas respectivas gestões e atividades;
- **Dono do Processo:** DCT;

- **Meta:** Cadastrar em sua totalidade as coleções biológicas existentes na Universidade Federal do Amazonas;
- **Indicadores:** obtenção do credenciamento e publicação das informações no Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SIBBR), cadastros no SisGen.

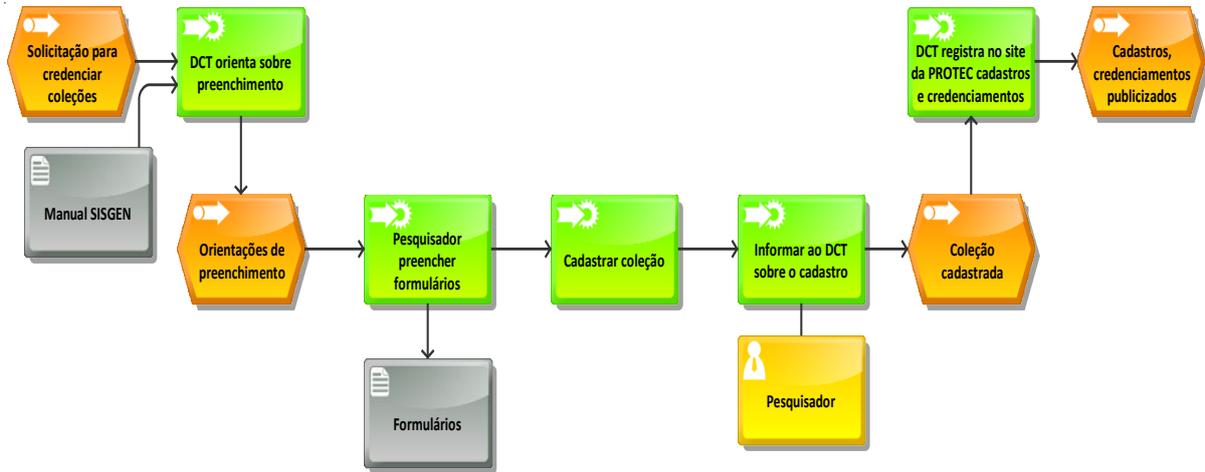
**Procedimento que cabe ao interessado:**

1. Acessar o endereço eletrônico do Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SIBBR) e Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado (SisGen);
2. Selecionar a opção “CADASTRE UMA COLEÇÃO BIOLÓGICA”;
3. Preencher as informações no formulário eletrônico;
4. Finalizar o procedimento submetendo o cadastro para a plataforma;
5. Informar ao Departamento de Gestão do Patrimônio Genético e Conhecimentos Tradicionais (DCT) a realização do cadastro.

**Procedimento que cabe ao DCT:**

1. Solicitar aos curadores das coleções biológicas que procedam ao credenciamento das respectivas coleções no Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SIBBR) e em outros sistemas ou bancos de dados em que sejam necessários;
2. Orientar quanto ao preenchimento dos formulários eletrônicos;
3. Registrar e publicizar no site da PROTEC os cadastros, credenciamentos e outros semelhantes que forem adquiridos pelas respectivas coleções;
4. Solicitar periodicamente a atualização dos dados dos credenciamentos ou cadastros.

Figura 47: Modelo EPC.



Fonte: PROTEC/UFAM, 2022.